

NOTA INFORMATIVA

Abertura da Programação da Assistência Farmacêutica Básica - 2024 - Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25/10/2024

Nº 20 | 28/11/2024



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Governador do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa

Secretária da Saúde do Ceará

Tânia Mara Silva Coelho

**Secretária Executiva da Atenção Primária
e Políticas de Saúde**

Maria Vaudelice Mota

Secretário Executivo

Administrativo-Financeiro

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

**Coordenadora de Políticas de Assistência
Farmacêutica e Tecnologias em Saúde**

Fernanda França Cabral

**Coordenadora de Logística de
Recursos Biomédicos**

Mariana Maia Evangelista

**Coordenadora de Planejamento e
Monitoramento de Compras**

Camilla da Silva Maciel

Elaboração e revisão

Evanézia de Araújo Oliveira

Farmacêutica - Assessora COPAF/SEAPS

Jeovana Soares Albuquerque

Farmacêutica - Assessora COLOB/SEAFI

Jamille Araújo Félix Duailibe

Farmacêutica - Assessora COPLA/SEAFI

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologia em Saúde (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB) e da Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras (COPCO), vem por meio desta nota informar quanto à **Abertura da Programação Assistência Farmacêutica Básica - 2024** referente ao recurso da Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25/10/2024;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CONSIDERAÇÕES

Considerando a compra centralizada de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica (AFB) e Assistência Farmacêutica Secundária (AFS) realizada no estado do Ceará onde os municípios que aderem a essa modalidade de compra, realizam programação anual dos medicamentos e a distribuição é realizada trimestralmente;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que define as normas sobre o nanciamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, traz no seu Capítulo I - o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

Considerando a Resolução CIB CE Nº 66/2024 que estabeleceu o incentivo da Assistência Farmacêutica do Componente Básico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com os valores da contrapartida federal e população vigentes na portaria de Consolidação nº 6 e que em seu Art. 3º, traz que após a publicação pelo Ministério dos valores nanceiros destinados ao Componente Básico da da Assistência Farmacêutica Básica (CBAF) para 2024, e caso haja mudança na contrapartida Federal e/ou na população, será elaborada uma programação complementar sob coordenação da SESA;

Considerando os valores definidos da contrapartida federal na Portaria de Consolidação nº 6 e na Resolução CIB CE Nº 66/2024 com população estimada IBGE 2019, foram utilizados na parametrização da programação da PPI 2024, em abril deste ano:

- IDHM baixo: R\$ 6.00 (seis reais) por habitante/ano;
- IDHM médio: R\$ 5.95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM alto: R\$ 5.90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano;

CONSIDERAÇÕES

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Dos valores per capita da contrapartida federal:

- **IDHM baixo: R\$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- **IDHM médio: R\$ 7,55** (sete reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- **IDHM alto: R\$ 7,30** (sete reais e trinta centavos) por habitante/ano.

Para fins de alocação dos recursos, utilizar-se-á como parâmetro a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2022.

Considerando portanto que houve mudança no valor da contrapartida federal e na população, **é necessário a abertura de uma nova programação para a Assistência Farmacêutica Básica (AFB), com os novos valores de cada município considerando o cálculo da diferença entre os valores atuais e antigos per capita e de população;**

Considerando que para os municípios que tiveram diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população estimada de que trata o § 2º da Portaria GM/MS Nº 5.632, o repasse federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde será mantido de acordo com os valores preconizados no ano anterior;

Considerando a Resolução CIB/CE 146/2023, que aprova o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) com validade para os exercícios de 2024 e 2025;

Considerando que a programação é de livre escolha dos municípios e que devem ser utilizados os métodos de programação abordados nas Oficinas de Programação da PPI ocorridas em 11 e 12/04/2024;

Considerando que foi pactuada na 9ª reunião ordinária da CIB CE, realizada em 22/11/2024, o período para programação de 02/12 a 13/12/2024.

INFORMAÇÕES

A Programação da complementação da PPI 2024 terá início em 02 de dezembro de 2024 às 14:00h e encerrará em 13 de dezembro de 2024 às 17:00hs, por meio do link <http://extranet.saude.ce.gov.br/assistenciafarmaceutica/#/login/signup>, sendo denominada de Assistência Farmacêutica Básica - 2024 - Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25/10/2024;

Os municípios de **Alto Santo, Catarina, Caridade, Palmácia e São João do Jaguaribe, não irão realizar esta programação**, pois tiveram diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população estimada do Censo IBGE 2022 e portanto, o repasse federal será mantido de acordo com os valores preconizados anteriormente;

A programação se dará em cota única, portanto a coluna do 1º trimestre no sistema estará aberta para programação e as colunas de programação dos 2º, 3º e 4º trimestres estarão bloqueadas para programação;

Foi pactuado em CIB que os medicamentos descritos abaixo serão bloqueados para programação devido a problemas nos seus últimos processos licitatórios:

- FENITOÍNA 100 MG comprimido
- IMIQUIMODE 50 MG/G creme dermatológico
- LACTULOSE 667 MG/ML xarope
- LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG comprimido

A distribuição está prevista para Março de 2025.

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico copaf.sesa@gmail.com

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE